



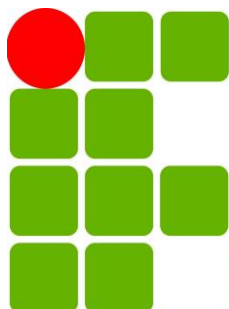
Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 364 – Janeiro/2019

CAMPUS DE CANINDÉ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Rodovia BR 020, km 303, Jubaia.
CEP: 62700-000 – Canindé - CE
Telefone: (85) 3343.0572



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ
Campus Canindé

www.caninde.ifce.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ADMINISTRAÇÃO	5
ATOS DA DIREÇÃO GERAL	6
EDITAIS	21
DIÁRIAS	46

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resolução do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
- Pagamento de diárias a servidores e suprimentos de fundo;
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008.

Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ricardo Vélez Rodríguez

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Alexandro Ferreira de Souza

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Antônio Barbosa Vidal

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Eduardo Dalle Piagge Filho

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Erivânia Maria Sousa Gomes

ATOS DA DIREÇÃO GERAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1/DG-CAN/CANINDE, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, considerando a Portaria Nº 1057/GABR/REITORIA, de 07 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.012181/2018-69,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 101/DG, de 31/10/2018.

Art. 2º Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Local de Monitoramento e Acompanhamento dos Indicadores de Acesso, Permanência e Êxito e das ações previstas no Plano Estratégico Institucional para Permanência e Êxito dos estudantes no âmbito do *campus* Canindé.

MEMBROS	SEGMENTO	MATRÍCULA
Eduardo Dalle Piagge Filho	Diretor de ensino	1986970
Ana Cláudia Gouveia de Sousa	Coordenadora	1793898
Magna Leilane da Silva	Coordenadora	2407760
João Paulo Bandeira de Souza	Coordenador	2407820
Rachel Gomes de Oliveira Lúcio de Sousa	Coordenadora	2338090
Francisco Ivan de Oliveira	Coordenador	2163663
Cledinaldo Bernardo Laurentino	Coordenador	2189241
Bárbara Suellen Ferreira Rodrigues	Coordenadora	1841491
José Stélio Sampaio Bastos Neto	Coordenador	2851664
Kiara Lima Costa	Docente ensino técnico	1639361
Wilson Paiva Pereira	Docente ensino superior	2164152
Francisco Jander Pereira da Silva	CPA	Sociedade civil
Rayça Aparecida Cavalcante Sampaio	CAE	2187580
Andre Magri Ribeiro de Melo	CTP	1355225
Mauro César Joca Santos	CCA	1890933
Laici Melyssa Evelyn Almeida Vieira	Discente graduação	20162103000220
Francisco Jardel Ferreira de Sousa	Discente técnico	20161101010211
Andreza Abreu Félix	Representante dos pais	Sociedade civil

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Erivania Maria Sousa Gomes, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 04/01/2019, às 16:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0427071** e o código CRC **7101FECC**.

Referência: Processo nº 23263.012181/2018-69

SEI nº 0427071



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 2/DG-CAN/CANINDE, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2019/CPD-CAN/GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.012188/2018-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC III, do servidor José Victor Melo de Lima, matrícula SIAPE: 1062269, do *campus* Canindé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

SERVIDOR	SIAPE	MEMBRO	Instituição
Erasmio de Oliveira Freitas	2274026	Avaliador Interno	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Hylea de Camargo Vale Fernandes Lima	2045728	Avaliador Externo	Instituto Benjamin Constant
Christiano Titoneli Santana	2260640	Avaliador Externo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 16/01/2019, às 17:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437499** e o código CRC **344E5A91**.

Referência: Processo nº 23263.012188/2018-81

SEI nº 0437499



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 3/DG-CAN/CANINDE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017,

CONSIDERANDO os arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo 23263.012254/2018-12;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada mediante Portaria nº 018, de 15 de março de 2018, com prorrogação através da Portaria nº 045, de 14 de maio de 2018, reconduzida pela Portaria nº 077, de 28 de agosto de 2018, com prorrogação através da Portaria nº 099, de 29 de outubro de 2018, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 23255.040870.2017-81, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços do *campus* de Canindé.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 28/01/2019, às 14:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458518** e o código CRC **9E471229**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 4/DG-CAN/CANINDE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019;

CONSIDERANDO a resolução nº 099, de 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000094/2019-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela alteração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado em Eletrônica do IFCE – *campus* Canindé.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
BÁRBARA SUELLEN FERREIRA RODRIGUES	1841491	Presidente
MÁRIO WILSON PAIVA PEREIRA	2164152	Membro
DANIEL BARBOSA DE BRITO	1960021	Membro
FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA	2163663	Membro
FRANCISCO DANIEL LIMA SILVA	1157055	Membro
NARA LÍDIA MENDES ALENCAR	1958400	Membro
JOÃO VICTOR MAXIMIANO ALBUQUERQUE	2166552	Membro
ANA CLÁUDIA GOUVEIA DE SOUSA	1793898	Membro
RACHEL GOMES DE OLIVEIRA LÚCIO DE SOUSA	2338090	Membro
ANDRÉ MAGRI RIBEIRO DE MELO	1355225	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 29/01/2019, às 16:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0459307** e o código CRC **ECF320D3**.

Referência: Processo nº 23263.000094/2019-40

SEI nº 0459307



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 5/DG-CAN/CANINDE, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000092/2019-51,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 131/DG, de 12/12/2017, publicada no Boletim de Serviços nº 351 de dezembro de 2017, do *campus* Canindé.

Art. 2º Atualizar a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE, do Curso de Licenciatura em Música, do *campus* Canindé, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	SIAPÉ
Yuri Carvalho Barreto	1872865
Deyvid Willian Martins	2408477
Gladson Leone Rosa	2408035
Marina Freire Crisóstomo de Moraes	2407870
Rachel Gomes de Oliveira Lúcio de Sousa	2338090

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 29/01/2019, às 16:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462668** e o código CRC **EA2FCE55**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 6/DG-CAN/CANINDE, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000102/2019-58,

RESOLVE:

Artigo único - Declarar designada, com amparo no art. 38, da Lei 8.112/90, a servidora **LARA NOGUEIRA MATIAS**, Matrícula SIAPE nº 2418636, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente do *campus* Canindé, para substituir o titular da Coordenadoria de Controle Acadêmico/*campus* Canindé - FG 02, **MAURO CESAR JOCA SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1890933, no período de 30 de janeiro à 1º de fevereiro de 2019, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 29/01/2019, às 16:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462769** e o código CRC **C7A694E6**.

Referência: Processo nº 23263.000102/2019-58

SEI nº 0462769



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 7/DG-CAN/CANINDE, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000115/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, no período de 29 de janeiro à 06 de fevereiro de 2019, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora **ANA RAQUEL PEREIRA MOURA**, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 1960754, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 10 à 18 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 29/01/2019, às 16:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463000** e o código CRC **D3ECEE3C**.

Referência: Processo nº 23263.000115/2019-27

SEI nº 0463000



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 8/DG-CAN/CANINDE, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000069/2019-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, o servidor João Paulo Bandeira de Souza, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2407820, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, do exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo do *campus* Canindé, para o qual fora designado mediante a Portaria nº 047/DG de 15/05/2018 (DOU de 16/05/2018).

Art. 2º - Designar a servidora Eline Alves Soares, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2611082, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, para o exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo do *campus* Canindé.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 31/01/2019, às 13:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466161** e o código CRC **0F167DBE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 9/DG-CAN/CANINDE, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000071/2019-35,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 49/DG, de 16/05/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 356 de maio de 2018, do *campus* Canindé.

Art. 2º Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, do IFCE – campus Canindé, designando os membros, conforme quadro abaixo:

DOCENTE	SIAPE
Eline Alves Soares	2611082
João Paulo Bandeira de Souza	2407820
Abrahão Antonio Braga Sampaio	1887160
Marcel Waline de Carvalho Ferraz Fernandes	2465104
Eduardo Dalle Piagge Filho	1986970

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,**ANOTE-SE****E****CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 04/02/2019, às 17:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469209** e o código CRC **2FE08DDD**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 10/DG-CAN/CANINDE, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019, e

CONSIDERANDO a resolução nº 75, de 13 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000131/2019-10,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 51/DG, de 17/05/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 356 de maio de 2018, do *campus* Canindé.

Art. 2º Alterar a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE – campus Canindé, designando os membros, conforme quadro abaixo:

SEGMENTO	MEMBROS	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DOCENTE	FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA	2163663	PRESIDENTE
DOCENTE	CARLOS HENRIQUE LEITÃO CAVALCANTE	1966127	TITULAR
DOCENTE	DANIEL BARBOSA DE BRITO	1960021	TITULAR
DOCENTE	ALLYSON BONETTI FRANÇA	1959232	TITULAR
DOCENTE	NARA DE ABREU BRAGA	2407863	SECRETÁRIA
DOCENTE	KAIO JÔNATHAS ALENCAR GURGEL	2163755	SUPLENTE
DOCENTE	ÁLISON GOMES LINHARES	1876722	SUPLENTE
DOCENTE	DINÁ SANTANA DE SOUSA	2163624	SUPLENTE
DOCENTE	EDMILSON CARNEIRO MOREIRA	2164117	SUPLENTE
PEDAGOGO	MARIA IZABEL PEREIRA	2327765	TITULAR
DISCENTE	FRANCISCO HERRISON MANCINNE GOMES	20151103010378	TITULAR
DISCENTE	VITORIA ELLEN PEREIRA DE CASTRO	20161103010359	TITULAR
DISCENTE	FRANCISCA THAYS LOBATO SILVA	20172103010192	SUPLENTE
DISCENTE	DOUGLAS ALMEIDA FERNANDES	20172103010230	SUPLENTE

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,**ANOTE-SE****E****CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 01/02/2019, às 12:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470516**



e o código CRC **B23192A1**.

Referência: Processo nº 23263.000131/2019-10

SEI nº 0470516



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 11/DG-CAN/CANINDE, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000131/2019-10,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 52/DG, de 17/05/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 356 de maio de 2018, do *campus* Canindé.

Art. 2º Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Tecnologia Redes de Computadores do IFCE – campus Canindé, designando os membros, conforme quadro abaixo:

MEMBROS	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA	2163663	PRESIDENTE
CARLOS HENRIQUE LEITÃO CAVALCANTE	1966127	TITULAR
DANIEL BARBOSA DE BRITO	1960021	TITULAR
ALLYSON BONETTI FRANÇA	1959232	TITULAR
MÁRIO WILSON PAIVA PEREIRA	2164152	TITULAR
ÁLISON GOMES LINHARES	1876722	TITULAR
EDMILSON CARNEIRO MOREIRA	2164117	TITULAR

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,**ANOTE-SE****E****CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 01/02/2019, às 12:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470558** e o código CRC **FC335828**.

EDITAIS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE-CAMPUS CANINDÉ

A DIREÇÃO EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do IFCE - *campus* Canindé, visando selecionar candidatos que receberão ressarcimento de matrícula e mensalidades de cursos, nos termos da Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018, para o período de janeiro a dezembro de 2019, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018 disponível no link <http://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2018>.

1.2 A concessão de incentivos, na forma de ressarcimento de matrícula e mensalidades, objetiva promover o desenvolvimento do servidor no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.

1.3. O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.

1.4. O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE - *campus* Canindé.

1.5. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC)

2.1. Instrumento que visa garantir a execução das estratégias e ações para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do IFCE, através da aquisição e aprimoramento de um conjunto de habilidades e competências, colaborando para que o IFCE cumpra com sua missão institucional.

2.2. O Plano Anual de Capacitação dos servidores do IFCE especifica ações e/ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta e média duração, planejadas para determinado exercício em cada unidade estratégica, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.

2.3. O PAC deve refletir os objetivos da Política de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE:

I - Melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II - Desenvolver permanentemente o servidor público;

III - Adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos da instituição, tendo como referência o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e o Projeto Pedagógico Institucional – PPI;

IV – Divulgar e gerenciar as ações de capacitação;

V – Racionalizar e garantir efetividade dos gastos com capacitação.

2.4. A PROGEP, em conjunto com a Comissão de Levantamento e Monitoramento (CLM) das necessidades de capacitação, acompanhará a realização das ações previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE, a partir de fluxo organizado em cada *campus* e Reitoria, por regulamentação do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

2.5. As ações de capacitação não previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE podem ser incluídas, desde que discutidas e recomendadas pelo Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Podem ser contemplados com o incentivo financeiro os servidores do quadro de pessoal ativo permanente do IFCE.

3.2. Não poderão participar do processo seletivo os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto e os servidores em exercício provisório, bem como aqueles que estejam em gozo de afastamento para a capacitação prevista nos artigos 95 e 96-A da Lei n.º 8.112/90.

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1. O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), podendo ser ampliado pelo *campus* em caso de disponibilidade orçamentária.

4.2. O Incentivo financeiro será de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula ou mensalidade, até o limite máximo estabelecido pela portaria da Reitoria.

4.3. Caso o valor de 50% da mensalidade seja abaixo do valor mínimo, também estabelecido em portaria da Reitoria, o servidor receberá o ressarcimento integral.

4.4. Os valores máximo e mínimo por aluno, bem como o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE, serão divulgados nos editais de seleção específicos por *campus* ou Reitoria.

4.5. As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.

4.6. O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, seguindo-se a ordem de classificação e de acordo com a proporção indicada no quadro constante no subitem 4.8., até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário

estabelecido no item 4.1.

4.7. Os quantitativos disponibilizados, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidos em sua totalidade, serão remanejados para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas de financiamento, respeitada a ordem de classificação, bem como se atentando para a disponibilidade orçamentária.

4.8. As vagas e limites disponíveis (em conformidade com a portaria Nº 239/GR, de 04 de abril de 2018), obedecerão aos seguintes parâmetros:

Modalidade	Vagas	Valor do ressarcimento por servidor	
		MÁXIMO	MÍNIMO
Curso Técnico	0	-	-
Graduação	3	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Especialização	0	-	-
Mestrado	0	-	-
Doutorado	0	-	-

4.9. Caso haja vagas remanescentes, elas serão realocadas para o nível imediatamente inferior de qualificação. Exemplo: havendo sobra de vagas no Mestrado, ela será distribuída para Especialização e assim sucessivamente. Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação.

4.10. O pagamento do ressarcimento de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:

- a) Curso Técnico: até 18 (dezoito) meses;
- b) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
- c) Especialização: até 18 (dezoito) meses;
- d) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses.

5. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

5.1. A concessão dos ressarcimentos previstos neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao IFCE/Canindé | Boletim de Serviço nº 364/JANEIRO/2019

planejamento orçamentário do *campus* Canindé.

5.2. Vetada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição.

5.3. É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com lotação e exercício no *campus* Canindé e acumule os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado ou com declaração de aceite em curso de Especialização ou Mestrado, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou CAPES;
- b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
- c) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento de trabalho, salvo aqueles casos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei 8.112 de 1990;
- d) Atender às exigências deste edital.

§1º O servidor que já possua formação no nível em que pretende o incentivo, será preterido sobre os demais, ficando o incentivo condicionado à sobra de vagas no edital.

§2º Os informes funcionais aqui citados deverão ser solicitados à Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* Canindé e ser anexados à inscrição do candidato.

§3º A comprovação prevista no item *a* deverá ser fornecida pela Instituição de Ensino e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.

§4º Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos previstos neste certame deverão ser apresentados via processo e é reservado ao IFCE - *campus* Canindé, a qualquer tempo, o direito de solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do reembolso, devendo os candidatos mantê-los disponíveis para esse atendimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição mediante abertura de processo no **Sistema Eletrônico de Informações** (<https://sei.ifce.edu.br/>) anexando os seguintes documentos:

- a) Requerimento específico devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Parecer da chefia imediata, informando acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo;
- c) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
- d) Identificação da Instituição de ensino, CNPJ e endereço;
- e) Conteúdo programático, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
- f) Contrato de prestação de serviços assinados por ambos, se for o caso, e outros dados relevantes sobre a Entidade;
- g) Em caso de cursos de *stricto sensu*, documento comprovando a recomendação do curso junto à CAPES;
- h) Comprovante de aprovação do curso na Instituição em caso de *lato sensu* (ex: no IFCE, a resolução do CONSUP);
- i) Documento da IES onde conste o valor da mensalidade e a duração regular do curso;

j) Declaração ou documento que comprove que o candidato está sem débitos junto à Instituição de Ensino ou comprovante de matrícula;

k) Dados bancários (xerox do cartão).

6.2. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.

6.3. As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.

6.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria nº 239/GR, de 04 de abril de 2018, quanto na Resolução CONSUP nº 03/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.5. A Unidade de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 04 e 08 de fevereiro de 2019, **conforme item 6.1.**

7.2. O resultado das inscrições deferidas será publicado dia 11 de fevereiro de 2019.

7.3. A divulgação do resultado parcial será publicada dia 13 de fevereiro de 2019.

7.4. A Interposição de recursos acontecerá no período de 14 a 20 de fevereiro de 2019.

7.5. A divulgação do resultado final será disponibilizada no dia 26 de fevereiro de 2019.

7.6. Todos os resultados, bem como o número dos reembolsos concedidos para o exercício de 2019, será disponibilizado no site do IFCE - *campus* Canindé.

Parágrafo único: O cronograma de atividades está disponível no anexo V deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Unidade de Gestão de Pessoas analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de desempate apresentados neste Edital (Anexo II).

8.3. A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do ressarcimento.

8.4. A remoção, redistribuição ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento, acarretarão na interrupção do pagamento do ressarcimento ao servidor.

8.5. A classificação entre os interessados, tanto para os benefícios financeiros quanto para os afastamentos,

será procedida em separado, concorrendo por carreiras (técnico-administrativos e professores) entre os pares.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso referente ao resultado deverá ser feito pela parte interessada mediante inclusão do formulário, disponível no anexo IV, no respectivo processo de inscrição cadastrado no **Sistema Eletrônico de Informações** (<https://sei.ifce.edu.br/>).

9.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.

9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5. Compete à Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE - *campus* Canindé receber o recurso impetrado e julgá-lo.

9.6. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no *site* oficial da instituição (www.ifce.edu.br/caninde).

10. DO BENEFÍCIO

10.1. A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira do *campus* Canindé.

11. DA EXCLUSÃO E INTERRUÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1. O reembolso ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

11.2. São causas que cessam automaticamente o benefício:

- I. não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;
- II. punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;
- III. frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária;
- IV. cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;

11.3. O servidor que for removido temporariamente para assumir função não perderá benefício, ficando a cargo dos *campi* e Reitoria assumir o ônus.

11.4. A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será publicado no *site* do IFCE - *campus* Canindé, no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/caninde.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

12.3 Caso necessário, à Unidade de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 7.

12.4. Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 03/2018.

12.5. As parcelas vencidas antes do período de validade do presente Edital são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento pelo IFCE - *campus* Canindé em nenhuma hipótese.

12.6. Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);

12.7. Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

12.8. Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado de conclusão ou documento equivalente à Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* ou Reitoria conforme caso, para conclusão do processo administrativo.

12.9. Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 11.2, mediante interesse da administração ou a pedido.

12.10. À Direção-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará/*campus* Canindé reserva-se o direito de resolver, em conjunto com a Unidade de Gestão de Pessoas, os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Canindé, 31 de janeiro de 2019.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Requerimento específico de ressarcimento de mensalidades

Anexo II – Critérios de desempate

Anexo III – Termo de compromisso

Anexo IV – Modelo de recurso

Anexo V – Cronograma de atividades

ANEXO I

REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE RESSARCIMENTO DE MENSALIDADES PARA:

() Curso Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
Data Nascimento: / /		
Telefone Fixo: ()		Celular: ()
E-mail:		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional: ()		
E-mail Institucional:		
DADOS BANCÁRIOS		
Nº Banco		Banco:
Agência:	Operação:	Conta:
DADOS DO CURSO		
Curso:		
Instituição:		
Modalidade: () EAD () Presencial		Cidade:
Período de :		Turno:
Carga horária:		
Justificativa:		

Canindé, ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO II

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Itens/Subitens	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço	(30 pontos)
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	24 (2,0 por ano)
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	2 (1 por capítulo ou item)
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	4 (0,5 por participação)
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição	4 (2,0 por disciplina).
3. Experiência Profissional	(25 pontos)
3.1. Direção	5 (1,0 por ano)
3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)
3.3. Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	12 (1,0 por participação)
4. Reembolso concedidos	(5 pontos)
4.1. Nenhuma vez	5
4.2. Uma vez	3
4.3. Mais de uma vez	2

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,

CPF _____, servidor (a) contemplado (a) com ressarcimento de mensalidade de _____ custeada pelo IFCE – *campus* Canindé, declaro estar ciente de:

I) minhas obrigações para participação no referido programa, bem como da possibilidade de devolução dos valores em caso de desligamento do programa, em relação aos quais me comprometo ao ressarcimento;

II) cumprir as exigências dos art. 30 a 39 da Resolução nº 03/2018;

III) remeter, quando solicitado, documentos necessários ao acompanhamento do curso de _____;

IV) repassar, aos meus pares, os conhecimentos adquiridos;

V) apresentar Certificado/Diploma de conclusão de curso, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Em caso de descumprimento dos itens acima, serão aplicadas as normas cabíveis constantes na referida Resolução.

Canindé, ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do IFCE - *campus* Canindé regido pelo EDITAL N° ____/CAMPUS CANINDÉ-IFCE/2019.

Eu

_____,
CPF _____, servidor que busca a contemplação do ressarcimento de mensalidade de
_____ custeada pelo IFCE – *campus* Canindé, venho por meio deste interpor
RECURSO, junto à Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE, em face do resultado preliminar divulgado.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Canindé, ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	04 a 08/02/2019
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	11 a 12/02/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO	13/02/2019
RECURSOS	14 a 20/02/2019
ANÁLISE DOS RECURSOS	21 a 22/02/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS	26/02/2019



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 31/01/2019, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468752** e o código CRC **E4BB8B7F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE-CAMPUS CANINDÉ

A DIREÇÃO DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do IFCE - *campus* Canindé, visando selecionar candidatos que receberão ressarcimento de matrícula e mensalidades de cursos, nos termos da Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018, para o período de janeiro a dezembro de 2019, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018 disponível no link <http://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2018>.

1.2. A concessão de incentivos, na forma de ressarcimento de matrícula e mensalidades, objetiva promover o desenvolvimento do servidor no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.

1.3. O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.

1.4. O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE - *campus* Canindé.

1.5. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC)

2.1. Instrumento que visa garantir a execução das estratégias e ações para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do IFCE, através da aquisição e aprimoramento de um conjunto de habilidades e competências, colaborando para que o IFCE cumpra com sua missão institucional.

2.2. O Plano Anual de Capacitação dos servidores do IFCE especifica ações e/ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta e média duração, planejadas para determinado exercício em cada unidade estratégica, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem

implementadas.

2.3. O PAC deve refletir os objetivos da Política de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE:

I - Melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II - Desenvolver permanentemente o servidor público;

III - Adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos da instituição, tendo como referência o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e o Projeto Pedagógico Institucional – PPI;

IV – Divulgar e gerenciar as ações de capacitação;

V – Racionalizar e garantir efetividade dos gastos com capacitação.

2.4. A PROGEP, em conjunto com a Comissão de Levantamento e Monitoramento (CLM) das necessidades de capacitação, acompanhará a realização das ações previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE, a partir de fluxo organizado em cada *campus* e Reitoria, por regulamentação do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

2.5. As ações de capacitação não previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE podem ser incluídas, desde que discutidas e recomendadas pelo Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Podem ser contemplados com o incentivo financeiro os servidores do quadro de pessoal ativo permanente do IFCE.

3.2. Não poderão participar do processo seletivo os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto e os servidores em exercício provisório, bem como aqueles que estejam em gozo de afastamento para a capacitação prevista nos artigos 95 e 96-A da Lei n.º 8.112/90.

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1. O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), podendo ser ampliado pelo *campus* em caso de disponibilidade orçamentária.

4.2. O Incentivo financeiro será de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula ou mensalidade, até o limite máximo estabelecido pela portaria da Reitoria.

4.3. Caso o valor de 50% da mensalidade seja abaixo do valor mínimo, também estabelecido em portaria da Reitoria, o servidor receberá o ressarcimento integral.

4.4. Os valores máximo e mínimo por aluno, bem como o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE, serão divulgados nos editais de seleção específicos por *campus* ou Reitoria.

4.5. As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.

4.6. O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, seguindo-se a ordem de classificação e de acordo com a proporção indicada no quadro constante no subitem 4.8., até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 4.1.

4.7. Os quantitativos disponibilizados, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidos em sua totalidade, serão remanejados para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas de financiamento, respeitada a ordem de classificação, bem como se atentando para a disponibilidade orçamentária.

4.8. As vagas e limites disponíveis (em conformidade com a portaria N° 239/GR, de 04 de abril de 2018), obedecerão aos seguintes parâmetros:

Modalidade	Vagas	Valor do ressarcimento por servidor	
		MÁXIMO	MÍNIMO
Curso Técnico	0	-	-
Graduação	0	-	-
Especialização	0	-	-
Mestrado	0	-	-
Doutorado	1	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00

4.9. Caso haja vagas remanescentes, elas serão realocadas para o nível imediatamente inferior de qualificação. Exemplo: havendo sobra de vagas no Mestrado, ela será distribuída para Especialização e assim sucessivamente. Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação.

4.10. O pagamento do ressarcimento de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:

- a) Curso Técnico: até 18 (dezoito) meses;
- b) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
- c) Especialização: até 18 (dezoito) meses;
- d) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses.

5. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

5.1. A concessão dos ressarcimentos previstos neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao planejamento orçamentário do *campus* Canindé.

5.2. Vetada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição.

5.3. É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com lotação e exercício no *campus* Canindé e acumule os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado ou com declaração de aceite em curso de Especialização ou Mestrado,

devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou CAPES;

b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;

c) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento de trabalho, salvo aqueles casos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei 8.112 de 1990;

d) Atender às exigências deste edital.

§1º O servidor que já possua formação no nível em que pretende o incentivo, será preterido sobre os demais, ficando o incentivo condicionado à sobra de vagas no edital.

§2º Os informes funcionais aqui citados deverão ser solicitados à Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* Canindé e ser anexados à inscrição do candidato.

§3º A comprovação prevista no item *a* deverá ser fornecida pela Instituição de Ensino e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.

§4º Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos previstos neste certame deverão ser apresentados via processo e é reservado ao IFCE - *campus* Canindé, a qualquer tempo, o direito de solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do reembolso, devendo os candidatos mantê-los disponíveis para esse atendimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (<https://ifce.edu.br/sei>) anexando os seguintes documentos:

a) Requerimento específico devidamente preenchido (Anexo I);

b) Parecer da chefia imediata, informando acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo;

c) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;

d) Identificação da Instituição de ensino, CNPJ e endereço;

e) Conteúdo programático, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;

f) Contrato de prestação de serviços assinados por ambos, se for o caso, e outros dados relevantes sobre a Entidade;

g) Em caso de cursos de *stricto sensu*, documento comprovando a recomendação do curso junto à CAPES;

h) Comprovante de aprovação do curso na Instituição em caso de *lato sensu* (ex: no IFCE, a resolução do CONSUP);

i) Documento da IES onde conste o valor da mensalidade e a duração regular do curso;

j) Declaração ou documento que comprove que o candidato está sem débitos junto à Instituição de Ensino ou comprovante de matrícula;

k) Dados bancários (xerox do cartão).

6.2. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.

6.3. As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.

6.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições

estabelecidas tanto na Portaria nº 239/GR, de 04 de abril de 2018, quanto na Resolução CONSUP nº 03/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.5. A Unidade de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 04 a 08 de fevereiro de 2019, **conforme item 6.1.**

7.2. O resultado das inscrições deferidas será publicado dia 11 de fevereiro de 2019.

7.3. A divulgação do resultado parcial será publicada dia 13 de fevereiro de 2019.

7.4. A Interposição de recursos acontecerá no período de 14 a 20 de fevereiro de 2019.

7.5. A divulgação do resultado final será disponibilizada no dia 26 de fevereiro de 2019.

7.6. Todos os resultados, bem como o número dos reembolsos concedidos para o exercício de 2019, será disponibilizado no site do IFCE - *campus* Canindé.

Parágrafo único: O cronograma de atividades está disponível no anexo V deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Unidade de Gestão de Pessoas analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de desempate apresentados neste Edital (Anexo II).

8.3. A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do ressarcimento.

8.4. A remoção, redistribuição ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento, acarretarão na interrupção do pagamento do ressarcimento ao servidor.

8.5. A classificação entre os interessados, tanto para os benefícios financeiros quanto para os afastamentos, será procedida em separado, concorrendo por carreiras (técnicos-administrativos e professores) entre os pares.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso referente ao resultado deverá ser feito pela parte interessada mediante inclusão do formulário, disponível no anexo IV, no respectivo processo de inscrição cadastrado no **Sistema Eletrônico de Informações** (<https://sei.ifce.edu.br/>).

9.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar

devidamente assinada.

9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5. Compete à Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE - *campus* Canindé receber o recurso impetrado e julgá-lo.

9.6. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no *site* oficial da instituição (www.ifce.edu.br/caninde).

10. DO BENEFÍCIO

10.1. A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira do *campus* Canindé.

11. DA EXCLUSÃO E INTERRUÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1. O reembolso ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

11.2. São causas que cessam automaticamente o benefício:

- I. não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;
- II. punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;
- III. frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária;
- IV. cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;

11.3. O servidor que for removido temporariamente para assumir função não perderá benefício, ficando a cargo dos *campi* e Reitoria assumir o ônus.

11.4. A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será publicado no *site* do IFCE - *campus* Canindé, no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/caninde.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

12.3 Caso necessário, à Unidade de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 7.

12.4. Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 03/2018.

12.5. As parcelas vencidas antes do período de validade do presente Edital são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento pelo IFCE - *campus* Canindé em nenhuma hipótese.

12.6. Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);

12.7. Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

12.8. Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado de conclusão ou documento equivalente à Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* ou Reitoria conforme caso, para conclusão do processo administrativo.

12.9. Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 11.2, mediante interesse da administração ou a pedido.

12.10. À Direção-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará/*campus* Canindé reserva-se o direito de resolver, em conjunto com a Unidade de Gestão de Pessoas, os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Canindé, 31 de janeiro de 2019.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Requerimento específico de ressarcimento de mensalidades

Anexo II – Critérios de desempate

Anexo III – Termo de compromisso

Anexo IV – Modelo de recurso

Anexo V – Cronograma de atividades

ANEXO I

REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE RESSARCIMENTO DE MENSALIDADES PARA:

() Curso Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
Data Nascimento: / /		
Telefone Fixo: ()	Celular: ()	
E-mail:		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional: ()		
E-mail Institucional:		
DADOS BANCÁRIOS		
Nº Banco	Banco:	
Agência:	Operação:	Conta:
DADOS DO CURSO		
Curso:		
Instituição:		
Modalidade: () EAD () Presencial	Cidade:	
Período de :	Turno:	
Carga horária:		
Justificativa:		

Canindé, ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO II

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Itens/Subitens	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço	(30 pontos)
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	24 (2,0 por ano)
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	2 (1 por capítulo ou item)
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	4 (0,5 por participação)
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição	4 (2,0 por disciplina).
3. Experiência Profissional	(25 pontos)
3.1. Direção	5 (1,0 por ano)
3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)
3.3. Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	12 (1,0 por participação)
4. Reembolso concedidos	(5 pontos)
4.1. Nenhuma vez	5
4.2. Uma vez	3
4.3. Mais de uma vez	2

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF _____, servidor (a) contemplado (a) com ressarcimento de mensalidade de _____ custeada pelo IFCE – *campus* Canindé, declaro estar ciente de:

I) minhas obrigações para participação no referido programa, bem como da possibilidade de devolução dos valores em caso de desligamento do programa, em relação aos quais me comprometo ao ressarcimento;

II) cumprir as exigências dos art. 30 a 39 da Resolução nº 03/2018;

III) remeter, quando solicitado, documentos necessários ao acompanhamento do curso de _____;

IV) repassar, aos meus pares, os conhecimentos adquiridos;

V) apresentar Certificado/Diploma de conclusão de curso, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Em caso de descumprimento dos itens acima, serão aplicadas as normas cabíveis constantes na referida Resolução.

Canindé, ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores Docentes do quadro permanente do IFCE - *campus* Canindé regido pelo EDITAL N° ____/CAMPUS CANINDÉ-IFCE/2019

Eu

_____,
CPF _____, servidor que busca a contemplação do ressarcimento de mensalidade de _____ custeada pelo IFCE – *campus* Canindé, venho por meio deste interpor RECURSO, junto à Unidade de Gestão de Pessoas do IFCE, em face do resultado preliminar divulgado.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Canindé, ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	04 a 08/02/2019
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	11 a 12/02/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO	13/02/2019
RECURSOS	14 a 20/02/2019
ANÁLISE DOS RECURSOS	21 a 22/02/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS	26/02/2019



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral do Campus Canindé em Exercício**, em 31/01/2019, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469068** e o código CRC **7F0169A7**.

DIÁRIAS

Orgão solicitante: Campus Canindé

Data de geração: 28/01/2019

Campus Canindé**PCDP 005185/18****Nome do Proposto:** EDCARLOS MEDEIROS SOARES**CPF do Proposto:** 029.186.514-35**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Ministras oficinas de literatura de cordel e desenvolver atividades de recital prático.

Caicó (22/11/2018)



Canindé (25/11/2018)

Canindé (25/11/2018)



Caicó (25/11/2018)

Valor das Diárias: 714.50**PCDP 005243/18****Nome do Proposto:** ELISANGELA ALVES DO NASCIMENTO**CPF do Proposto:** 047.607.233-66**Cargo ou Função:** TECNICO EM ENFERMAGEM**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Acompanhar alunos em visita técnica à Fortaleza no dia 20/12/2018.

Canindé (20/12/2018)



Fortaleza (20/12/2018)

Fortaleza (20/12/2018)



Canindé (20/12/2018)

Valor das Diárias: 85.38